



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação



EDITAL Nº 159/2018-PPE

A Professora Dr.^a Solange Franci Raimundo Yaegashi, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições...

Considerando a Reunião do Conselho Acadêmico do PPE, realizada em 26/08/2019;

C O M U N I C A a abertura do Processo de Seleção de **alunos estrangeiros não residentes no Brasil** para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado em Educação – Turma 2020, conforme segue:

Cronograma:

INSCRIÇÕES	07 e 08/11/2019
Homologação das inscrições	Até 12/11/2019
Prazo recursal (Homologação)	Até 20/11/2019
ENTREVISTAS (presenciais ou por webconferência)	25/11 a 05/12/2019
Homologação do Resultado Final	Até 20/12/2019
Publicação do Resultado Final	Até 20/12/2019

Número de Vagas*:

Mestrado: 3 (três) Vagas.

Doutorado: 3 (três) Vagas.

* Havendo sobra de vaga(s) em qualquer dos níveis (Mestrado ou Doutorado), as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos do outro nível.

Regulamentação:

Resolução nº 117/2019-PPE/UEM - *Aprova regulamento para o Processo de Seleção de alunos estrangeiros não residentes no Brasil para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado em Educação – Turma 2020.*

Maringá-PR, 07 de Outubro de 2019.

Prof.^a Dr.^a Solange Franci Raimundo Yaegashi
Coordenadora do PPE/UEM



RESOLUÇÃO Nº 117/2019-PPE

CERTIDÃO

Certifico que a presente Resolução foi afixada em local de costume, neste Programa de Pós-Graduação em Educação, no dia 07/10/2019.
Prazo recursal: 5 dias úteis.

Hugo Alex da Silva,
Secretário do PPE/UEM

Aprova regulamento para o Processo de Seleção de alunos estrangeiros não residentes no Brasil para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado em Educação – Turma 2020.

Considerando a Reunião do Conselho Acadêmico do PPE realizada em 26/08/2019;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO APROVOU E EU, COORDENADOR DO PROGRAMA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Título I – Das Normas Gerais

Art. 1º - As inscrições para o Processo de Seleção de **alunos estrangeiros não residentes no Brasil** para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado em Educação – Turma 2020 – estarão abertas no período de **07 a 08/11/2019**.

Art. 2º - O processo de seleção para ingresso no PPE será organizado de maneira integrada pelas linhas de pesquisa, respeitando o número de vagas publicadas em Edital específico do Processo de Seleção.

Art. 3º - O processo de seleção compreenderá duas fases:

- I – Análise do Projeto de Dissertação/Tese;
- II – Defesa do Projeto de Dissertação/Tese em entrevista, de caráter classificatório.

§ único - Um modelo para a elaboração do Projeto de Dissertação/Tese consta no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - Da avaliação do Projeto de Dissertação/Tese em entrevista:

I – O Projeto de Dissertação/Tese será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pertinência do Projeto de Dissertação/Tese à linha de pesquisa em que se inscreveu;



- b) Aspectos formais do projeto de acordo com o modelo proposto e as normas técnicas de apresentação;
- c) Clareza, estruturação coerente e precisão da linguagem;
- d) Pertinência e adequação da proposta teórico-metodológica ao objeto de estudo do Projeto de Dissertação/Tese;
- e) Objetivos e justificativas que demonstram a relevância do projeto;
- f) Viabilidade de desenvolvimento do projeto;
- g) Domínio do conteúdo e das referências apresentados;

Art. 5º - A nota da avaliação do Projeto de Dissertação/Tese em entrevista, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), serão resultantes da média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão, tendo duas casas decimais e com aproximação decimal.

Art. 6º - Para ser considerado aprovado no Processo de Seleção, o candidato deve obter nota final igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero) e classificação no limite de vagas ofertadas pelo Programa.

§ 1º - As notas finais serão homologadas pelo Conselho Acadêmico do PPE.

§ 2º - Em caso de empate na nota final, serão usados os seguintes critérios de desempate:

- I – candidato que já possuam liberação de Bolsa de Estudos do País de origem para cursar o Mestrado/Doutorado;
- II – maior tempo de atuação profissional como docente no ensino superior e/ou na educação básica [anexar comprovante(s) no Currículo];
- III – candidato com maior idade;

Art. 7º - A Comissão de Seleção será proposta pelas respectivas Linhas de Pesquisa e aprovada pelo Conselho Acadêmico do PPE.

Título II – Dos documentos exigidos para inscrição

Art. 8º - No ato da inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição on-line (disponível em http://www.ppe.uem.br/selecao_estrangeiro.htm)



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação



- b) Fotocópia do Diploma da Graduação (frente e verso);
- c) Fotocópia do Histórico Escolar da Graduação;
- d) Fotocópia do Passaporte;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Projeto de Dissertação/Tese conforme roteiro disponível no Anexo II desta Resolução;
- g) Currículo (preferencialmente no modelo Lattes/CNPq devidamente atualizado - Anexar SOMENTE comprovantes de atuação profissional como docente no ensino superior e/ou na educação básica);

§ 1º - Os candidatos estrangeiros deverão entregar documentação de permanência no Brasil somente em caso de aprovação no processo seletivo, no ato da matrícula, conforme Resolução nº 92/94-CEP;

Título III - Das considerações finais

Art. 9º - O Edital Final será afixado na Secretaria do PPE, em até 15 dias após o término da realização das entrevistas.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PPE.

Parágrafo Único - Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e normas estabelecidas por esta Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Maringá, PR, 07 de Outubro de 2019.

Prof.^a Dr.^a Solange Franci Raimundo Yaegashi
Coordenadora do PPE/UEM